



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.935/2026

02 de junho de 2026

Autoria Poder Executivo Mensagem 23

“Institui, no âmbito do Município de Valença, a “Corrida e Caminhada da Mulher”, a ser realizada anualmente no dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, e a inclui no calendário oficial de eventos do Município”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Valença, a "Corrida e Caminhada da Mulher", a ser realizada anualmente no dia 8 de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º. O evento passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, podendo ser promovido pelo Poder Executivo, por meio de suas Secretarias competentes, em parceria com entidades públicas e privadas.

Art. 3º. A "Corrida e Caminhada da Mulher" tem como objetivos:

- I - incentivar a prática de atividades físicas e hábitos saudáveis;
- II- promover a valorização e o protagonismo feminino;
- III- conscientizar a população sobre os direitos das mulheres; e
- IV- fomentar a integração social e a participação comunitária.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, inclusive quanto à organização, percurso, inscrições, premiações e demais aspectos necessários à realização do evento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Valença, 02 de junho de 2026.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

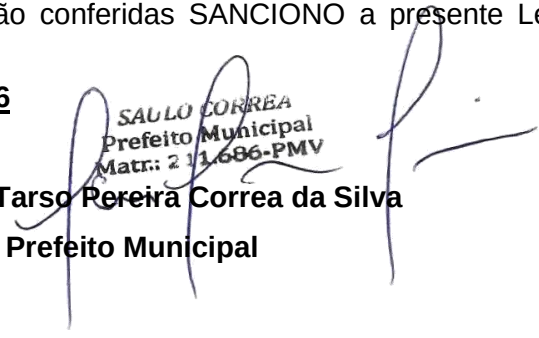

Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **08/06/2026**


SAULO CORRÊA
Prefeito Municipal
Matr.: 2 11.686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal